



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Aripuanã**  
**Gabinete da Prefeita**

**PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_/2025.**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 226.299,69 (duzentos e vinte seis mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 41.434,69 (quarenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos);

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 184.865,00 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, vinculados à Emenda Parlamentar nº 234/2024 e ao Termo de Compromisso nº 229/2024/SES, celebrado com o Fundo Estadual de Saúde, assim especificados:

§ 1º R\$ 2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais), sob a fonte de recursos 1.701.3210000 - Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais;

§ 2º R\$ 223.900,69 (duzentos e vinte três mil novecentos reais e sessenta e nove centavos), sob a fonte de recursos 2.701.3210000 - Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**  
Prefeita Municipal



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Aripuanã**  
**Gabinete da Prefeita**

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2025 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0013 - Atenção Primária - Projeto 2062 - Manutenção das Ações das APS.

Sendo o crédito adicional especial vinculado ao Termo de Compromisso nº 229/2024/SES, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar nº 234/2024, da Deputada Estadual Janaina Riva, destinados ao incremento de investimentos em saúde, conforme a Portaria nº 75/2024/GBSES, da Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado de Mato Grosso.

O crédito adicional tem como objetivo viabilizar a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para a aquisição de equipamentos e a construção de uma academia ao ar livre no Bairro Jardim Planalto, conforme detalhes técnicos especificados no projeto “Academia Cidade” e no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, **ambos anexos**.

O crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros, assim dispostos:

1. R\$ 2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais), a título de rendimentos, sob a fonte de recursos 1.701.3210000 - Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais;

2. R\$ 223.900,69 (duzentos e vinte três mil novecentos reais e sessenta e nove centavos), a título de superávit financeiro, sob a fonte de recursos 2.701.3210000 - Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais, ambos a serem movimentados em conta específica nº 39.243-X, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, bem como, ao rendimento disponível, conforme termo pactuado com o órgão concedente, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**  
Prefeita Municipal